

Memorando de Entendimento (MoU)

Preâmbulo

Os abaixo-assinados, doravante denominados “Parceiros”:

- **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)**, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria n.º 216, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 20 de fevereiro 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro 2025;
- **STAR.VISION AEROSPACE LIMITED**, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existente sob as leis de Hong Kong, com registro comercial nº 73474094-000-10-25-8 e com sede registrada em FLAT/RM A, ZJ300, 300 LOCKHART ROAD, WAN CHAI, HK, China (doravante denominada “STAR.VISION”);

RECONHECENDO os interesses mútuos nas áreas de pesquisa, educação, questões ambientais, transferência de tecnologia e disseminação de conhecimento em longo prazo, bem como

RECONHECENDO a importância do papel das empresas e institutos de pesquisa na promoção da colaboração internacional e no aumento da contribuição para o desenvolvimento da sociedade,

CONSIDERANDO QUE

O INPE é uma instituição pública, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida, que presta serviços de pesquisa e educação, entre outros, nas áreas de sensoriamento remoto, ciência da informação geográfica e ciência do sistema terrestre, bem como na produção de dados de uso e cobertura da terra para subsidiar políticas públicas associadas à sustentabilidade social e ambiental

A STAR.VISION, como um reconhecido provedor de soluções de satélites em órbita baixa (LEO) na China, concentra-se no desenvolvimento de soluções satelitais, incluindo, mas não se limitando a plataformas, cargas úteis (“payloads”), aplicações de inteligência artificial, serviços e treinamento.

E CONSIDERANDO QUE

A STAR.VISION está desenvolvendo um par de satélites hiperspectrais (“Hyperspectral Twin Satellites”), com lançamento previsto para aproximadamente maio de 2026, projetados para apoiar aplicações como monitoramento do desmatamento, proteção ambiental, agricultura, detecção mineral e observação marítima. Espera-se que os satélites forneçam dados hiperspectrais com resolução espacial de 5 metros, uma larga faixa de varredura de aproximadamente 300 km e 22 bandas espectrais, permitindo tanto análises de alto detalhamento quanto cobertura em larga escala.

As expressões “as duas Instituições”, “ambos os parceiros” e “Instituições colaboradoras”, neste Memorando de Entendimento, referem-se aos dois parceiros acima identificados.

Os parceiros, por meio deste instrumento, concordam em celebrar este Memorando de Entendimento para estabelecer um marco de colaboração entre si, permitindo que desenvolvam e implementem atividades mutuamente benéficas e acordadas, nos termos e condições estabelecidos nos artigos a seguir.

Os parceiros celebrarão acordos específicos adicionais a este Memorando de Entendimento para quaisquer atividades de colaboração mutuamente identificadas e acordadas, após a definição dos objetivos específicos, das atividades e da divisão de responsabilidades entre eles.

O presente acordo-quadro permite que outros parceiros sejam envolvidos quando apropriado. Nesse caso, será firmado um acordo específico entre todos os parceiros relevantes.

.....
Dr. Dr Bruce Wei
South America Business Managers
STAR.VISION AEROSPACE LIMITED
WAN CHAI, HK, China
Date:

Artigo 1
ÁREAS DE COLABORAÇÃO

- 1.1 A colaboração entre as duas instituições será estabelecida em qualquer área de interesse comum.
- 1.2 No entanto, será dada ênfase especial às áreas relacionadas à ciência da geoinformação e aos temas de Observação da Terra.
- 1.3 As partes pretendem explorar colaboração em dados e em aplicações de satélites hiperspectrais. Este **Memorando de Entendimento (MoU)** tem como objetivo confirmar o INPE como parceiro prioritário de acesso antecipado (“early bird”), garantindo acesso preferencial aos futuros satélites hiperspectrais da STAR.VISION antes da disponibilidade mais ampla no mercado.
- 1.4 As partes poderão explorar cooperação adicional em áreas como pesquisa conjunta e desenvolvimento de aplicações, casos de uso relacionados ao meio ambiente e ao clima, intercâmbio técnico e capacitação, bem como futura colaboração institucional ou comercial.

Artigo 2
PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 2.1 Este MoU não é vinculante e tem por objetivo facilitar o engajamento inicial entre as Partes. Qualquer cooperação formal estará sujeita a acordos separados.
- 2.2 No entanto, ambas as instituições concordam em envidar esforços para fornecer informações sobre as atividades de pesquisa em andamento, a fim de estabelecer contatos e colaboração entre profissionais que atuam nos mesmos campos.
- 2.3 As Partes concordam em explorar a cooperação na plataforma Brazil Data Cube (BDC), incluindo a integração de dados, a validação e os cenários de aplicação.
- 2.4 A STAR.VISION fornecerá imagens de satélite de alta resolução para regiões designadas, sujeitas à viabilidade técnica e à disponibilidade de dados, juntamente com suporte técnico razoável para compreensão e utilização dos dados.
- 2.5 O INPE poderá atuar como parceiro científico e técnico local no Brasil, apoiando: (i) a coleta de dados locais e a preparação de dados de referência; (ii) a validação científica e o suporte analítico; e (iii) a exploração conjunta de casos de aplicação relevantes para os ecossistemas brasileiros.
- 2.6 O INPE, como parceiro selecionado de acesso antecipado e sujeito ao lançamento bem-sucedido e à prontidão operacional: (i) o INPE receberá um período de teste de acesso antecipado de 6 meses, a partir da data em que os satélites estiverem totalmente operacionais; (ii) o teste incluirá até 1.000.000 km² de dados hiperspectrais, fornecidos gratuitamente para fins de pesquisa e uso não comercial; e (iii) as regiões de interesse, escopo dos dados e arranjos de aquisição deverão ser acordados mutuamente por escrito antes do início do período de teste.

Artigo 3
FINANCIAMENTO

- 3.1 A cooperação prevista nesta cláusula é voltada à pesquisa e não implica qualquer exclusividade comercial ou obrigação financeira.

Artigo 4
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A negociação, implementação e reporte do progresso relativo à colaboração serão coordenados por:
Dra. Karine Reis Ferreira (Karine.ferreira@inpe.br) e Dr. Fernando Del Bon Espírito-Santo (Fernando.santo@inpe.br)
Pesquisadores, Divisão de Observação da Terra e Geoinformática (DIOTG)
Coordenação-Geral de Ciências da Terra (CGCT)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)
Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, 12227-010
São José dos Campos, SP, Brasil
- Dr. Bruce Wei (wei.tuoxin@star.vision) ou Dr. Pedro Luiz Kaled Da Cás (pedro.kaled@star.vision)
Gerentes de Negócios para a América do Sul
STAR.VISION AEROSPACE LIMITED
FLAT/RM A, ZJ300, 300 LOCKHART ROAD, WAN CHAI, HK, China
- 4.2 Questões relativas a atividades específicas, incluindo os direitos e obrigações de cada parte, deverão ser notificadas ou comunicadas aos escritórios mencionados acima.
- 4.3 Os representantes designados poderão ser substituídos a qualquer momento mediante notificação formal por escrito ao outro parceiro.
- 4.4 Este MoU terá duração de um ano e entrará em vigor na data da última assinatura. Será revisado no final do primeiro ano de operação e poderá ser renovado, mediante acordo mútuo por escrito, por mais cinco anos ou por período acordado entre as partes, sob os mesmos termos e condições.
- 4.5 Quaisquer alterações acordadas serão realizadas por meio de Anexo (ou Termo Aditivo), devendo ser precedidas de proposta por escrito, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao término do Memorando de Entendimento.

Artigo 5
DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este MoU será considerado um instrumento facilitador para as atividades a serem realizadas conjuntamente pelos respectivos signatários deste documento. Ele permitirá que os representantes de cada parceiro celebrem acordos subsequentes entre si para viabilizar esforços colaborativos, os quais não deverão entrar em conflito com as leis, regulamentos ou diretrizes operacionais de qualquer das organizações e que sejam considerados mutuamente benéficos para ambos os parceiros.
- 5.2 Os parceiros concordam em manter e atualizar um registro dos acordos, que será assinado por ambos após a conclusão de cada acordo firmado entre eles.
- 5.3 Este Memorando de Entendimento constitui o acordo-quadro completo entre os dois parceiros no que diz respeito à colaboração e substitui e revoga todas as negociações, compromissos e documentos anteriores relacionados à colaboração.
- 5.4 Este MoU não implica a criação, o estabelecimento ou a incorporação de qualquer órgão, agência ou associação.
- 5.5 Este MoU não afeta as relações existentes ou futuras de qualquer dos parceiros com terceiros não mencionados neste documento, nem limita a capacidade de qualquer dos parceiros de estabelecer relações com outros parceiros.
- 5.6 Sempre que possível, os parceiros buscarão soluções de forma amigável e consensual. Em caso de divergências ou de qualquer disputa entre os parceiros decorrente da interpretação deste Memorando de Entendimento ou de seus Anexos, incluindo as relacionadas à sua execução ou à não execução, notadamente os direitos e obrigações aqui previstos, os parceiros não recorrerão a ações judiciais perante tribunais locais ou internacionais. Em vez disso, nesses casos, será constituído um comitê conjunto composto por membros de todas as instituições envolvidas, com o objetivo de obter uma solução definitiva para a controvérsia por meio de negociação direta ou troca de correspondências.
- 5.7 Os parceiros não se apresentarão como representantes um do outro, nem comprometerão o outro parceiro de qualquer forma, sem consulta prévia e aprovação por escrito.
- 5.8 Todas as publicações resultantes da colaboração entre as duas instituições serão mencionadas nos relatórios. Da mesma forma, este Memorando de Entendimento deverá ser mencionado em todas as apresentações formais decorrentes da colaboração, nos termos aqui estabelecidos.
- 5.9 Este Memorando de Entendimento não cria quaisquer direitos ou obrigações juridicamente vinculantes para qualquer dos parceiros, nem cria quaisquer direitos legais ou obrigações financeiras sob o direito internacional ou nacional. As atividades sob este Memorando de Entendimento serão conduzidas de acordo com as leis e regulamentos dos países participantes. Este Memorando de Entendimento considera os marcos legais vigentes nos países participantes e deverá ser revisado caso haja alterações nesses marcos legais.
- 5.10 Este Memorando de Entendimento é assinado em inglês e traduzido para o português. Em caso de divergência ou disputa, prevalecerá a versão em inglês.

ASSINATURA DO ACORDO

.....	
Dr. Antonio Miguel Vieira Monteiro	Dr. Bruce Wei
Diretor	South America Business Managers
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)	STAR.VISION AEROSPACE LIMITED
São José dos Campos, São Paulo, Brasil	WAN CHAI, HK, China
Data:	Data: 7/22/2026

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/07/2026, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13905860** e o código CRC **63CEB2E5**.

Memorandum of Understanding (MoU)

Preamble

The undersigned, hereinafter referred to as “Partners”:

- National Institute for Space Research (INPE), a research institution of the Ministry of Science, Technology and Innovation (MCTI), registered with the following Brazilian Identification Number (CNPJ/MF) under nº. 01.263.896/0005-98, with headquarters at Av. dos Astronautas nº. 1758, Jardim da Granja, in the city of São José dos Campos, State of São Paulo, Brazil, ZIP Code 12.227-010, herein represented by its Director, Antonio Miguel Vieira Monteiro, appointed by Ordinance nº. 216 of 20 February, 2025, published in the Official Gazette (Diário Oficial da União) of 21 February, 2025;
- STAR.VISION AEROSPACE LIMITED, a limited liability company organized and existing under the laws of Hong Kong, with commercial registration No. 73474094-000-10-25-8 and with its registered address at FLAT/RM A, ZJ300, 300 LOCKHART ROAD, WAN CHAI, HK, China (hereinafter referred to as “STAR.VISION”);

RECOGNIZING the mutual interests in the fields of (research, education, environmental issues, transfer of technology and dissemination of knowledge on a long-term basis, and also,

RECOGNIZING the importance of the role of companies and research institutes in the promotion of international collaboration and increased contribution to society development,

CONSIDERING that

- INPE is a public, not-for-profit, legally recognized institution providing research and education services in, amongst others, the fields of remote sensing, geographic information science, and earth system science and in producing land use and land cover data to support public policies associated with social and environmental sustainability
- STAR.VISION, as a well-known LEO Satellite solution provider in China, focuses on developing satellite solutions, including but not limited to Platform, Payloads, AI applications, Services, and Training.

and whereas

- STAR.VISION is developing a pair of hyperspectral satellites (“Hyperspectral Twin Satellites”), planned for launch around May 2026, designed to support applications such as deforestation monitoring, environmental protection, agriculture, mineral detection, and maritime observation. The satellites are expected to deliver hyperspectral data with 5-meter spatial resolution, a wide swath of around 300 km, and 22 spectral bands, enabling both high detail analysis and large-area coverage at scale.

The partners hereby agree to enter into this Memorandum of Understanding to provide a framework for collaboration between them, allowing them to develop and implement mutually beneficial and agreed-upon activities, terms and conditions set out in the articles following hereunder.

The partners will enter into additional agreements, beyond this Memorandum of Understanding, for any collaborating activities they mutually identify and agree upon, after outlining the specific objectives, activities, and division of responsibilities.

The framework agreement allows other partners to be involved as and when appropriate. In such a case, a special covenant will be established among all relevant partners.

Dr. Dr Bruce Wei

South America Business Managers

STAR.VISION AEROSPACE LIMITED

WAN CHAI, HK, China

Date:

Article 1

FIELDS OF COLLABORATION

- 1.1 Collaboration between the two institutions will be established within any field of common interest.
- 1.2 Special emphasis, however, will be given to fields related to geo-information science and Earth Observation topics.
- 1.3 The Parties intend to explore collaboration on hyperspectral satellite data and applications. This Memorandum of Understanding (MoU) confirms that INPE is a priority early-bird partner and secures preferential access to STAR.VISION’s upcoming hyperspectral satellites are ahead of broader market availability.
- 1.4 The Parties may explore further cooperation in areas such as joint research and application development, environmental and climate-related use cases, technical exchange and capacity building, and potential future institutional or commercial collaboration.

Article 2

RESEARCH AND WORK PLAN

- 2.1 This MoU is non-binding and intended to facilitate early engagement between the Parties. Any formal cooperation will be subject to separate agreements.
- 2.2 However, both institutes agree to make efforts to provide information about ongoing research activities in order to establish contacts and collaboration between professionals working in the same fields.
- 2.3 The Parties agree to explore cooperation on the Brazil Data Cube (BDC) platform, including data integration, validation, and application scenarios.
- 2.4. Star.Vision may provide high-resolution satellite imagery for designated regions, subject to technical feasibility and data availability, along with reasonable technical support to understand and use the data.
- 2.5 INPE may act as a local scientific and technical partner in Brazil, supporting: (i) Local data collection and preparation of reference data; (ii) Scientific validation and analytical support; and (iii) Joint exploration of application cases relevant to Brazilian ecosystems.
- 2.6. INPE, as a selected early-access partner, and subject to successful launch and operational readiness: (i) INPE will be granted a 6-month early-access trial starting from the date the satellites are fully operational; (ii) The trial includes up to 1,000,000 km² of hyperspectral data, provided free of charge for research and non-commercial use only; and (iii) The regions of interest, data scope, and tasking arrangements shall be mutually agreed in writing prior to the commencement of the trial.

Article 3

FUNDING AND FINANCE

- 3.1 The cooperation under this clause is research-oriented and does not imply any commercial exclusivity or financial obligation.

Article 4

LINK MANAGEMENT AND ADMINISTRATION

- 4.1 Negotiation, implementation, and reporting on the progress concerning the collaboration will be coordinated by:
- Dra Karine Reis Ferreira (Karine.ferreira@inpe.br) and Dr Fernando Del Bon Espírito-Santo (Fernando.santo@inpe.br)
- Earth Observation and Geoinformatics Division (DIOTG)
Earth Sciences General Coordination (CGCT)
National Institute for Space Research (INPE)
Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, 12227-010
São José dos Campos, SP, Brazil
- Dr Bruce Wei (wei.tuoxin@star.vision) and Dr Pedro Luiz Kaled Da Cás (pedro.kaled@star.vision)
- South America Business Managers
STAR.VISION AEROSPACE LIMITED
FLAT/RM A, ZJ300, 300 LOCKHART ROAD, WAN CHAI, HK, China
- 4.2 Issues regarding specific activities, including the rights and obligations of each party, shall be notified or communicated to the offices mentioned in 5.1 above.
- 4.3 The designated representatives mentioned in 5.1 may be replaced at any time by formal written notification to the other partner.
- 4.4 This MoU shall have a duration of ONE year and will come into force on the date of the last signature. It will be reviewed at the end of the first year of operation and may be renewed by mutual written agreement for another period of five years, or for such period as both parties may agree, under the same terms and conditions.
- 4.5 Any agreed changes will be carried out through an Annex (or Term of Amendment) and must be preceded by a proposal, presented in writing, with a minimum advance of 30 days prior to the end of the Memorandum of Understanding.

Article 5

GENERAL PROVISION

- 5.1 This MoU shall be regarded as an enabling vehicle for activities jointly undertaken by the respective signatories to this document. It shall permit the representatives of each partner to enter into subsequent agreements with each other to facilitate collaborative efforts, which will not conflict with the laws, regulations, or operational directives of either organisation and will be considered mutually beneficial to both partners.
- 5.2 Partners agree to maintain and update a register of agreements, which will be signed by both partners upon the conclusion of each agreement between them.
- 5.3 This MoU constitutes the entire umbrella agreement between the two partners in respect of collaboration, and supersedes and revokes all previous negotiations, commitments and writings relating to collaboration.
- 5.4 This MoU does not imply the creation, establishment or incorporation of any body, agency or association.
- 5.5 This MoU does not affect either partner's existing or future relations with other parties not named in this document, nor does it limit either partner's ability to enter into relationships with other partners.
- 5.6 In this Mou, as described here, there is no transfer or allocation of resources, intellectual property, or technology transfer.
- 5.7 Whenever possible, partners will seek solutions in an amicable and consensual manner. In the event of disagreements or any dispute between the partners arising from the interpretation of this Memorandum of Understanding or its Annexes, including those related to their performance or non-performance, notably the rights and obligations set out here, the partners will not undertake legal action through local or international courts. Instead, in these cases, a joint committee comprising members of all the institutions involved will be formed to obtain a definitive solution to the dispute through direct negotiation or correspondence.
- 5.8 Partners will not represent themselves as representatives of each other, or otherwise commit the other partner, without prior consultation and written approval.
- 5.9 All publications arising from the collaboration between the two institutions will be mentioned in the reports. Likewise, this Memorandum of Understanding must be mentioned in all formal presentations arising from the collaboration under the terms hereof.
- 5.10 This Memorandum of Understanding does not create any legally binding rights or obligations for any partner, nor does it create any legal rights or financial obligations under international or national law. Activities under this Memorandum of Understanding will be conducted in accordance with the laws and regulations of the participating countries. This Memorandum of Understanding takes into account the existing legal frameworks in the participating countries and should be reviewed if any changes occur.
- 5.11 This Memorandum of Understanding is signed in English and translated into Portuguese. In the event of any disagreement or dispute, the English version will prevail.

RATIFICATION OF THE AGREEMENT

Dr. Antonio Miguel Vieira Monteiro

Director

National Institute for Space Research (INPE)

São José dos Campos, São Paulo, Brazil

Date:

Dr. Bruce Wei

South America Business Managers

STAR.VISION AEROSPACE LIMITED

WAN CHAI, HK, China

Date: 7/22/2026

Signed by:

Bruce Wei

2CA9D8A519E84FA...



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/07/2026, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13905916** e o código CRC **02034D7A**.